

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.115/2010

de 30 de Setembro de 2010.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo dos contratos temporários que especifica e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que por insuficiência de candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2003 vários empregados foram contratados até 16 de Julho de 2010, para suprir as necessidades em diversos órgãos da administração municipal;

Considerando que devido à necessidade e ao interesse público, vários contratos foram prorrogados até 30 de setembro de 2010, na forma do Decreto nº 2.080/2010, enquanto se aguardava a realização de concurso público;

Considerando finalmente que o processo de licitação para contratação da empresa que realizará o concurso público encontra-se em fase final, com previsão de homologação para o dia 1º de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados até 24 de Dezembro de 2010, os contratos para os empregos de Escrivário, Atendente, Trabalhador Braçal, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Serviços, Enfermeiro, Inspetor de Alunos, Professor PEB II, Servente de Limpeza, Professor PEB III Artes e Professor Adjunto II, a seguir relacionados:

I – Atendente em razão da inexistência de candidatos no CP 01/2003

Maria Aparecida Martins Brito da Silva

II – Auxiliar de Serviço em razão da inexistência de Concurso Público específicos (GARI)

Ângela Maria Soares de Camargo

Magno Pedroso

Maicon Pedroso

Ajalírio Soares da Paixão

III – Enfermeiro em razão de inexistência de candidatos no CP 01/2003

Viviane Copertino Rosa

Ângela Maria Filipini

Vivian Belmira Silva dos Santos

IV – Escrivário em razão de inexistência de candidatos no CP 01/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Camila dos Santos Lopes da Silva
Robson Soares Leonor
Leonel Fabrício de Oliveira
Rodrigo Alves

V – Inspetor de Alunos em razão de inexistência de candidatos no CP 01/2003

Rita de Cássia Penachio
Jéssica Regina Machado Rodrigues
Sonia Nascimento Rodrigues
Josileide Maria de Moraes Leme

VI – Professor PEB III Artes em razão de inexistência de candidatos no CP 01/2003

Joseli Aparecida de Oliveira Bertanha

VII – Técnico de Enfermagem em razão de inexistência de candidatos no CP 01/2003

Estevão Barbosa
Elsa Corrêa de Oliveira

VIII – Trabalhador Braçal em razão de inexistência de candidatos no CP 01/2003

Pedro Donizete Machado
Clodoaldo Vieira
Ramiro Bueno Neto
Rogério Adelino de Oliveira
Pedro Adão Machado
Vanderlei Machado
Amador Luiz do Prado
Nelson da Silva
Lázaro Francisco Bassi
Rafael Gaspar Domingues
Ednilson de Oliveira
Nilton Rodrigues
Anderson Flávio Gomes
Wanderson Garcia de Araújo
João Batista Idra
Edivaldo dos Santos Siqueira
Valter Aparecido Machado
Iolando Donega
Cláudio Rodrigues
Valmiro Alves Nascimento
Everton Brasil Vieira
Abel Paes

IX – Em razão de se encontrarem em estado de gestantes:

Rita de Cássia Menck (Inspetor de Alunos)
Renata Cristina de Castro (Inspetor de Alunos)
Letícia de Carla Tambelli Moura (Inspetor de Alunos)
Elizangela Corrêa de Almeida (Professor PEB II)
Roseli Rossatti Marcon (Professor PEB II)
Patrícia Luana Corrêa Martins (Professor Adjunto II)
Bruna Noely Fogaça (Servente de Limpeza)
Daiana Vieira Menck (Servente de Limpeza)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Parágrafo Único – Os contratos relacionados neste inciso serão automaticamente prorrogados enquanto perdurar a licença maternidade, na forma do Artigo 10, Inciso II, letra “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recurso Humanos as providências necessárias quanto as prorrogações de prazo a que se refere o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 30 de Setembro de 2010.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO